



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 16 a 22 de agosto de 2009 * nº 1179 * Pág. 001/02

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 6614, DE 30 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa;

Considerando como objetivo principal a definição de diretrizes para políticas públicas integradas no campo da saúde ambiental, a partir da atuação transversal e intersetorial dos diversos seguimentos envolvidos,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência de Saúde Ambiental de João Pessoa, a realizar-se nos dias 11 e 12 de setembro de 2009, nesta Capital.

Art. 2º A 1ª Conferência de Saúde Ambiental terá como lema: "SAÚDE E AMBIENTE: VAMOS CUIDAR DA GENTE" e o tema: "A SAÚDE AMBIENTAL NA CIDADE, NO CAMPO E NA FLORESTA: CONSTRUINDO CIDADANIA, QUALIDADE DE VIDA E TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS".

Parágrafo único. A 1ª Conferência de Saúde Ambiental será parte integrante da 1ª Conferência Intermunicipal de Saúde que terá como municípios participantes os da área de abrangência da 3ª Região de Saúde da 1ª Macrorregião de Saúde conformado pelos municípios de João Pessoa, Alhandra, Bayeux, Caaporã, Cabedelo, Conde, Lucena e Pitimbu, que compõem o colegiado de gestão de saúde Regional Atlântico.

Art. 3º A 1ª Conferência de Saúde Ambiental terá como presidenta a Secretária Municipal da Saúde e Vice-Presidente o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Será constituída uma Comissão Organizadora e 04 (quatro) subcomissões com representação de diversos segmentos de acordo com o Anexo I, com a finalidade de organizar a 1ª Conferência de Saúde Ambiental em todas as suas etapas e elaboração do Regulamento e Regimento da mesma, conforme Anexo Único.

§ 1º - A Comissão Organizadora realizará reuniões preparatórias para a 1ª Conferência de Saúde Ambiental a partir do mês de julho do corrente ano.

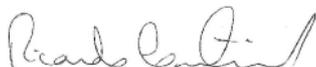
§ 2º - a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Saúde Ambiental também será parte integrante da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal de Saúde que contará com representantes dos municípios participantes da área de abrangência da 3ª Região de Saúde da 1ª Macrorregião de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da 1ª Conferência de Saúde Ambiental correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente dos órgãos envolvidos.

Parágrafo único. As despesas com a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Saúde que correrão à conta, por rateio, dos recursos oriundos dos municípios participantes da área de abrangência da 3ª Região de Saúde da 1ª Macrorregião de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 30 de julho de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 1178, DE 09 A 15.08.09
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 6614, DE 30 DE JULHO DE 2009.

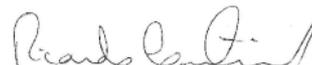
ANEXO ÚNICO

COMISSÃO ORGANIZADORA:

1. SECRETARIA DA SAÚDE
2. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
5. CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
6. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
7. EMLUR
8. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
9. SISTEMA DE ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO
10. SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
11. SECRETARIA DE TURISMO
12. OAB - JOÃO PESSOA
13. SOCIEDADE CIVIL

SUB-COMISSÕES:

1. EXECUTIVA
2. TEMÁTICA DE SISTEMATIZAÇÃO E RELATORIA
3. METODOLOGIA E
4. ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO


RICARDO VIEIRA COUTINHO
PREFEITO

Decreto Nº 6.625, de 18 de agosto de 2009

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.536, de 01 de agosto de 2008, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.658, de 21 de janeiro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 077882/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
09.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

09.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	10.000,00
04.128.5454 - 4019 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
13.452.5187 - 2274 - Projeto Monumenta	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
19.126.5263 - 2418 - Serviços de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
09.102 - Diretoria de Paisagismo	
15.541.5189 - 2278 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
20.601.5266 - 2421 - Aquisição de Sementes, Grama e Produção de Mudas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL	110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 18 de agosto de 2009


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 230/2009

Em, 19 de agosto de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/067892 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 11.301/06 e artigo 56, Parágrafo único, da Lei 3.528/81, conceder aposentadoria, com proventos integrais a servidora **HILDA ARRUDA RAMALHO PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **08.467-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 231/2009

Em, 19 de agosto 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/061526 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, conceder aposentadoria, com proventos integrais a servidora **CÉLIA RODRIGUES DE PONTES COUTINHO**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula nº **17.491-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 232/2009

Em, 19 de agosto de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/063610 - PMJP**.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Ricardo Vieira Coutinho**

Vice-Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **José Edvaldo Rosas**

Secretário de Administração - **Gilberto Carneiro da Gama**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Assistente de Comunicação - **Manuella Amaral Leone**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 11.301/06 conceder aposentadoria, com proventos integrais a servidora **ALBA LUNA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.4.1, matrícula nº **15.642-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 233/2009

Em, 19 de agosto de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/063186 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/03 conceder aposentadoria, com proventos integrais a servidora **MARLUCE LIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **12.895-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 234/2009

Em, 19 de Agosto de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/061109 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88 com redação dada pela emenda nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO DOMINGOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula nº **11.430-8** lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 235/2009

Em, 19 de agosto de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/055694 - PMJP**.

RESOLVE declarar aposentado compulsoriamente de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais a **CICERO VALDEVINO FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.2, matrícula nº **30.753-0**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 236/2009

Em, 19 de agosto de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/053862 - PMJP**.

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 207, inciso III da Lei Municipal 2.380/79 e artigos 28, 35, 36, e 37, da Lei Municipal 10.684/05, a **ZORAIDA PEREIRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº **23.068-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 237/2009

Em, 19 de agosto de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/052876 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06 conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **CLAUDIO DE MIRANDA MAIA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **08.303-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 238/2009

Em, 19 de agosto de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/067343 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301 e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 conceder aposentadoria, com proventos integrais a servidora **ELSA ROCHA CORREIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº **08.614-2**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 239/2009

Em, 19 de agosto de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/066714 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **JANDUI SEVERINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº **04.907-7**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 240/2009

Em, 19 de agosto de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 167/2004 publicado no Semanário Oficial do Município de nº 902 de 22 à 28 de abril de 2004, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA, com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, a servidora **GREGORIA RAMALHO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 3.11.10.1.1, matrícula nº 10.605-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 241/2009

Em, 21 de agosto de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2009/056931 - PMJP**.

RESOLVE de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **HUMBERTO GONÇALO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº **09.047-6**, lotado na Câmara Municipal de João Pessoa, que irá passar a utilizar a matrícula nº **93.125-0** (inativo).


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 445-1/2009
Origem: Convite nº 09/2009
Contratante: Câmara Municipal de João Pessoa
Contratada: Competitiva Comércio de Eletrônicos Ltda.
Objeto: Aquisição de Servidor, Microcomputadores, estabilizadores e impressoras.
Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2009.
Data da Assinatura: 17 de julho de 2009.


DURVAL FERREIRA
Presidente